

Relatório

GOVERNO SOCIETÁRIO

2024



Índice

1. Sumário Executivo	3
2. Missão, Objetivos e Políticas.....	5
i. Missão, visão e valores	5
ii. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	7
iii. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados.....	9
iv. Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos departamentos do Governo Regional	10
3. Estrutura de capital.....	13
4. Participações Sociais e Obrigações detidas.....	13
5. Órgãos Sociais e Comissões	14
i. Modelo de Governo	14
ii. Assembleia Geral	17
iii. Administração e Supervisão	17
iv. Fiscalização	25
v. Revisor Oficial de Contas (ROC)	26
6. Organização Interna	27
i. Estatutos e Comunicações.....	27
ii. Controlo interno e gestão de riscos.....	28
iii. Regulamentos e Códigos	30
iv. Deveres especiais de informação.....	31
v. Sítio na Internet	32
vi. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	33
7. Remunerações	36

i. Competência para a Determinação	36
ii. Divulgação das Remunerações	36
8. Transações com partes Relacionadas e Outras	38
9. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	38
10. Avaliação do Governo Societário	42
11. Aprovação	42
12. Anexos do RGS	44

1. Sumário Executivo

O Relatório de Governo Societário (RGS) de 2024 da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), foi elaborado em conformidade com o Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com as instruções constantes na Circular n.º 2/SRF/UT/2023, da Secretaria Regional das Finanças.

O principal objetivo do relatório é comunicar os aspetos mais relevantes das práticas de governo da empresa, com destaque para o funcionamento dos seus órgãos sociais e a sua estrutura organizativa.

O ano de 2024 revelou-se particularmente exigente para a IHM, EPERAM, bem como para o setor habitacional em geral. A conjuntura económica adversa, marcada por uma inflação elevada e persistente, reduziu de forma significativa o poder de compra das famílias e teve impacto na dinâmica do mercado da habitação, condicionando tanto o lado da oferta (construtores, proprietários, promotores) como da procura (famílias, inquilinos, compradores).

Apesar destas dificuldades, a IHM, EPERAM manteve o seu compromisso com a população, implementando medidas destinadas a promover a resiliência social e a garantir o acesso justo à habitação, demonstrando capacidade de resposta e de adaptação em contextos económicos adversos.

Durante este ano, a empresa continuou a trabalhar para assegurar a transparência e o rigor na sua gestão, focando-se no cumprimento das melhores práticas e na melhoria contínua dos seus serviços.

No ano em apreço, não se registaram alterações ou factos relevantes a assinalar, tendo sido mantidas as boas práticas de governo societário já implementadas em exercícios anteriores, em cumprimento das normas aplicáveis ao setor público empresarial regional (RJSERAM).

Apresenta-se de seguida uma síntese das principais intervenções da empresa

ao longo do ano:

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 41.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	X		
Artigo 42.º	divulgou informação sobre a estrutura societária, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais (incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento), documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Divulgado no site institucional através do seguinte acesso: https://www.ihm.pt/index.php/ihm/instrumentos-de-gestao
Artigo 44.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	X		02/10/2024
Artigo 45.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		10/11/2023
Artigo 46.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		X	As especiais obrigações de serviço público foram acauteladas através de contratos-programa, conforme preceituado no artigo 3.º dos Estatutos.
Artigo 47.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		10/11/2023

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 48.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		10/11/2023
Artigo 49.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		De contínuo acompanhamento e desenvolvimen to ao longo dos anos. Em anexo
Artigo 50.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças	X		Em anexo
Artigo 51.º	providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	X		
Artigo 52.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação)	X		Relatório e parecer do fiscal único emitido a 11 de julho de 2025

2. Missão, Objetivos e Políticas

i. Missão, visão e valores

Conforme estabelecido no artigo 41.º do RJSERAM a IHM, EPERAM, enquanto empresa pública regional, está vinculada às missões, aos objetivos e às orientações estratégicos emanados pelo Governo Regional.

A IHM, EPERAM, constituída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de

24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, é uma pessoa coletiva de direito público com natureza de entidade pública empresarial, detida integralmente pela Região Autónoma da Madeira, que se rege pelo seu diploma constitutivo, incluindo os seus estatutos, pelo seu regulamento interno e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente no domínio das empresas públicas regionais.

No âmbito da sua missão social, empreende edifícios e equipamentos socioculturais para o desenvolvimento e promoção de atividades e projetos de inclusão social e de cidadania ativa, focalizados nas famílias mais desfavorecidas da Região Autónoma da Madeira.

O Governo Regional pode atribuir à IHM, EPERAM, de acordo com o estatutariamente previsto, especiais obrigações de serviço público de que resultem reduções ou isenções de taxas ou preços, bem como o exercício de tarefas e atividades estruturalmente deficitários, nomeadamente, através da celebração de protocolos e contratos-programa (artigo 3.º dos Estatutos).

A tutela é exercida pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (SREI), conforme estabelece a alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, cabe definir as orientações estratégicas a prosseguir, designadamente para efeitos de preparação dos planos de investimento e financiamento, devendo a empresa submeter os seus instrumentos de gestão à aprovação dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da habitação, nos termos do disposto no n.º 2, alínea c), subalínea iii), do artigo n.º 18 dos seus Estatutos.

Missão

Promover a melhoria contínua das condições habitacionais das famílias na Região Autónoma da Madeira, numa perspetiva global de integração social e de melhoria da qualidade de vida da população.

Visão

Habitação condigna para todos os cidadãos da Região.

Valores

- Coesão social e territorial
- Inclusão
- Proximidade
- Dinamismo
- Transparência

ii. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

O artigo 36.º do RJSERAM prevê que o conteúdo e exercício da função acionista integra os poderes e deveres de definição das orientações, dos objetivos e das metas a alcançar em cada triénio, em especial os económicos e financeiros.

Nas orientações estratégicas definidas pela acionista não foram estabelecidos os objetivos económico-financeiros ou empresariais, razão pela qual não é apresentada qualquer quantificação de resultados.

Neste contexto, quantificámos o nível de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas no plano de atividades e orçamento para 2024 e plano plurianual para o período 2024-2026, aprovado em reunião de Conselho de Administração, de 20 de março de 2025, através de deliberação.

O referido instrumento previsional de gestão foi elaborado em 2024 tendo em

consideração a prossecução da sua atividade com base nas principais políticas e linhas de ação:

1. Implementação da Estratégia Regional de Habitação (ERH) para o período 2020 – 2030, aprovada através da Resolução do Conselho de Governo n.º 494/2020, de 30 de junho;
2. Boa aplicação dos fundos ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) que visa financiar o investimento na habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira (projeto C02-I03-RAM). Com este plano ambiciona-se reduzir, até 2026, as carências habitacionais diagnosticadas na ERH, em cerca de 20%;
3. Conclusão do plano de reabilitação de empreendimentos habitacionais da IHM, EPERAM, incluindo a eficiência energética, com apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER);
4. Continuação dos investimentos em conservação, reabilitação, aquisição e/ou construção de fogos;
5. Reforço dos apoios diretos às famílias para recuperação das suas habitações, incluindo a eficiência energética e contribuindo para a fixação da população no seu meio de origem;
6. Alargamento dos programas de apoio à comparticipação de rendas e de prestações bancárias, nomeadamente para famílias em sobrecarga de esforço, em consequência dos intempestivos aumentos das rendas e das taxas de juro;
7. Desenvolvimento de ações de cooperação público-privada facilitadoras da satisfação das necessidades de habitação, nomeadamente através de novos apoios à aquisição de casa própria e ao arrendamento;
8. Prosseguimento das medidas de inclusão social nos complexos habitacionais de maior dimensão, envolvendo entidades públicas e

privadas, nomeadamente as instituições particulares de solidariedade social e as associações culturais, recreativas e desportivas;

9. Reforço das ações nos domínios de manutenção, conservação e reabilitação do parque habitacional.

No ano de 2024, a IHM, EPERAM, cumpriu com a totalidade das ações e dos objetivos propostos no seu plano de atividades, aprovado pela tutela financeira e setorial, o que revela a existência de um modelo de gestão da empresa alinhado com as orientações estratégicas e objetivos definidos.

As atividades desenvolvidas em 2024 resultaram também de compromissos assumidos nos diversos contratos-programa celebrados com a RAM. De referir que, algumas das atividades implementadas ao longo de 2024 foram adaptadas ao contexto do momento, pela emergência de necessidades relacionadas com as áreas de competência da IHM, EPERAM.

Relativamente aos objetivos de natureza financeira expressos no Orçamento, verificou-se um desvio orçamental significativo no exercício de 2024, face à reprogramação física e financeira do plano de investimentos associado ao PRR, tendo a despesa totalizado o montante de 47.228.316,57€, representando uma execução de 37,44% em relação ao valor orçamentado, e a receita totalizado 47.147.723,69€, representando uma execução de 37,38%.

iii. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

Comportamento do mercado – o cumprimento dos objetivos de rentabilidade e eficiência estabelecidos continuam a ser fortemente influenciados por fatores externos, destacando-se o setor da construção civil que enfrenta graves dificuldades quanto à mão-de-obra e acesso às matérias-primas para dar resposta às obras, ao que acresce também a escalada de preços dos combustíveis e dos materiais de construção.

Condições sanitárias e o contexto socioeconómico mundial – Se já assistíamos a um agravamento continuado de preços, fruto de situação pandémica e de

escassez de mercado, a guerra na Ucrânia em fevereiro de 2022 e o conflito israelo-palestiniano que iniciou no último trimestre de 2023, veio agravar ainda mais os custos e a disponibilidade de recursos que perturbam severamente a cadeia de produção da habitação.

iv. Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos departamentos do Governo Regional

Conforme o estabelecido no número 4 do artigo 37.º do RJSERAM, com vista a assegurar a máxima eficácia da atividade operacional das empresas, compete exclusivamente aos departamentos do Governo Regional definir e comunicar a política setorial a prosseguir, com base na qual as empresas públicas regionais desenvolvem a sua atividades; emitir as orientações específicas de cariz setorial aplicáveis a cada empresa; definir os objetivos a alcançar pelas empresas públicas regionais no exercício da respetiva atividade operacional; e, definir o nível de serviço público a prestar pela empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

No que respeita à conformidade com as orientações definidas, a IHM, EPERAM, em 2024, demonstrou um modelo de gestão adequado à boa execução das orientações estratégicas e dos objetivos determinados pelo acionista, sendo estes monitorizados e divulgados no Relatório de Gestão e Contas da empresa.

No exercício das suas funções o Conselho de Administração (CA) conduziu também a sua atuação tendo em conta o previsto no regime jurídico do setor empresarial da RAM, em conformidade com as orientações estratégias e específicas que lhe foram transmitidas pelos titulares da função acionista.

Os gestores públicos que integram o CA estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do

mercado.

No âmbito das suas atribuições e competências, a IHM, EPERAM procedeu ao desenvolvimento da sua ERH. A estratégia para o setor teve por base um diagnóstico das carências habitacionais dos cidadãos residentes nesta Região Autónoma, e focaliza-se nos recursos e nas dinâmicas de transformação que pretende imprimir e aponta os objetivos e metas a alcançar no horizonte temporal de 10 anos, entre 2020 e 2030, especificando um leque de soluções habitacionais a desenvolver e a sua priorização.

A ERH da RAM, aprovada através da Resolução do Conselho de Governo n.º 494/2020, de 30 de junho, preconiza um conjunto de medidas integradas em seis domínios de intervenção:

1. A gestão de habitações sociais;
2. A conservação e reabilitação do parque habitacional;
3. A atribuição de apoios à habitação própria e ao arrendamento;
4. A criação de ambiente fiscal benéfico;
5. A promoção de respostas sociais integradas (inclusão social);
6. A modernização da organização e dos serviços ao cidadão.

A ERH assegurou importantes verbas nacionais e comunitárias, nomeadamente através do PRR, com vista a financiar o investimento “C02-i03-RAM – Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira”.

Pretende ainda alcançar significativos apoios no âmbito do próximo Quadro Comunitário 2021-2027, pelo que os próximos anos serão marcados por fortes investimentos nas políticas habitacionais da Região.

A ação da IHM, EPERAM, também, continuará a privilegiar a conservação, a manutenção e a reabilitação do seu parque habitacional, assente na melhoria contínua da componente paisagística, ambiental e de eficiência energética,

de forma a valorizar os imóveis sob administração desta entidade pública, seus espaços exteriores e suas áreas envolventes, contribuindo também para um ambiente favorável ao combate à pobreza energética das habitações por toda a Região.

Ainda incluído na ERH, a IHM, EPERAM dará seguimento à medida de apoio habitacional à aquisição e ao arrendamento, delineada pelo programa PRAHABITAR – Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2022/M, de 10 de agosto, atualmente regulamentado pela Portaria n.º 660/2022, de 26 de outubro, esta objeto da Declaração de Retificação n.º 37/2023, de 5 de agosto, e alterada pela Portaria n.º 600/2023, de 11 de agosto, e à implementação das novas medidas/programas de auxílio às famílias no pagamento das prestações com o crédito à habitação para atenuar os efeitos da subida de juros, consequência da invasão militar Russa ao território Ucrainiano e do ressurgimento do conflito israelo-palestiniano, e na aquisição de habitação económica, por parte de agregados sem os meios financeiros necessários à aquisição de habitação a valores de mercado, a preços ajustados à taxa de esforço da classe média dos jovens em início de vida profissional, designados respetivamente por REEQUILIBRAR, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/M, de 3 de janeiro, e por CASA PRÓPRIA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2023/M, de 14 de julho.

A política de proximidade é indispensável na concretização da política habitacional, pelo que se torna também necessário inovar na intervenção social, integrando as famílias, os parceiros públicos e privados, através do desenvolvimento de projetos de cariz social.

O processo anual de planeamento das atividades para as diversas áreas de negócio e de elaboração do orçamento da IHM, EPERAM tem como propósito a quantificação dos objetivos estratégicos para o médio prazo.

Para acompanhar a execução do plano aprovado, encontra-se implementado

um sistema de informação de gestão, composto por um conjunto de relatórios periódicos acerca da evolução da atividade.

Anualmente é apresentada no Relatório de Gestão e Contas uma descrição da atividade desenvolvida pela IHM, EPERAM, incluindo um enquadramento setorial e macroeconómico, bem como as perspetivas para o futuro.

3. Estrutura de capital

As empresas públicas regionais têm o dever de informar sobre a sua estrutura societária, conforme o designado no artigo 42.º do RJSERAM.

O capital estatutário da IHM, EPERAM é integralmente detido pela Região Autónoma da Madeira, sendo o respetivo montante, a 31 de dezembro de 2024, de 10.500.000,00 € (dez milhões e quinhentos mil euros), conforme aumento autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 795/2017, de 4 de outubro, tudo nos termos do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 4.º dos Estatutos da IHM, EPERAM.

4. Participações Sociais e Obrigações detidas

O artigo 42.º do RJSERAM prevê que as empresas públicas do setor empresarial da Madeira têm o dever de divulgar as participações sociais e obrigações detidas.

Não obstante a possibilidade do capital estatutário da IHM, EPERAM poder vir a ser subscrito por outras entidades públicas, o mesmo mantém-se atualmente detido na totalidade pela Região Autónoma da Madeira (n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos).

No exercício de 2024 a IHM, EPERAM não deteve, direta ou indiretamente, participações noutras empresas, não participou na aquisição e alienação de participações sociais noutras entidades, nem participou em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional.

De igual modo, e por referência ao período a que se reporta o presente

relatório, não existem relações de natureza comercial entre a IHM, EPERAM e titulares de participações.

5. Órgãos Sociais e Comissões

i. Modelo de Governo

O artigo 28.º do RJSERAM estabelece que as empresas públicas assumam um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

A IHM, EPERAM, rege-se pelo seu diploma constitutivo, incluindo os seus estatutos, e pelas normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis, nomeadamente as normas aplicáveis às empresas públicas regionais. As alterações aos estatutos são efetuadas nos termos da lei comercial, carecendo de autorização prévia mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que detenham a tutela das áreas da habitação e das finanças.

A IHM, EPERAM está sujeita a superintendência do Governo Regional, a qual se concretiza, nomeadamente, na definição dos objetivos básicos a prosseguir pela empresa, designadamente para efeitos de preparação dos planos de investimento, de financiamento e dos orçamentos.

O património inicial da IHM, EPERAM é constituído pelos bens e direitos que lhe forem atribuídos ou por ela adquiridos. A IHM, EPERAM pode administrar o seu património e dele dispor livremente sem sujeição às normas relativas ao património do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, e administra, ainda, os bens do domínio público da Região Autónoma da Madeira afetos às suas atividades, devendo manter atualizado o respetivo cadastro.

A gestão patrimonial e financeira da IHM, EPERAM deve realizar-se por forma a assegurar a sua viabilidade económica e o seu equilíbrio financeiro, sem prejuízo das obrigações de natureza pública que lhe competem.

A tutela económica e financeira da IHM, EPERAM é exercida pelos membros do Governo Regional que detenham a tutela dos setores das finanças e da

habitação, e compreende:

- O poder de exigir todas as informações e documentos julgados úteis para acompanhar a atividade da empresa;
- O poder de determinar inspeções ou inquéritos ao funcionamento da empresa ou a certos aspetos deste, independentemente da existência de indícios de prática de irregularidades;
- O poder de aprovar:
 - Os planos de investimento e respetivos planos de financiamento;
 - Os orçamentos anuais de exploração, de investimento e financeiros, bem como as respetivas atualizações que impliquem reduções de resultados previsionais e acréscimo de despesas de investimento;
 - Os documentos relativos à prestação de contas, aplicação de resultados, constituição e utilização de reservas;
 - Os princípios a que deve obedecer a reavaliação do ativo e os respetivos coeficientes, bem como os critérios de reintegração e amortização dos bens;
 - As dotações para capital e outras verbas a conceder pelo Orçamento da Região e fundos autónomos;
 - Os demais atos que, nos termos da legislação aplicável, necessitem de aprovação tutelarem;
- O poder de autorizar:
 - Os contratos-programa e os contratos de gestão;
 - A política geral de preços e taxas, proposta pelo Conselho de Administração, a praticar na exploração das atividades

desenvolvidas pela empresa;

- A contratação de empréstimos em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda estrangeira, bem como a emissão de obrigações, estabelecendo as respetivas condições gerais;
- Os demais atos que, nos termos da legislação aplicável, necessitem de autorização tutelar.

Os órgãos da IHM, EPERAM, conforme previsto no artigo 5.º dos seus Estatutos, são:

- O Conselho de Administração; e
- O Fiscal Único.

O órgão máximo da IHM, EPERAM é o Conselho de Administração (CA), ao qual compete, em geral, o exercício de todos os direitos e o cumprimento de todos os deveres previstos na lei comercial para o conselho de administração das sociedades anónimas, sem prejuízo dos poderes da tutela, tal como previsto no n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos.

O órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e boa gestão financeira da IHM, EPERAM é o Fiscal Único, ao qual compete, em geral, o exercício de todos os direitos e o cumprimento de todos os deveres previstos na lei comercial para a fiscalização das sociedades anónimas, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos.

A supra enquadrada coexistência de um órgão com funções de administração executiva e de um órgão com funções de fiscalização, independentes entre si, assegura a efetiva separação entre essas funções.

ii. Assembleia Geral

Não aplicável, na medida em que estatutariamente uma empresa pública do tipo entidade pública empresarial não dispõe de assembleia geral.

iii. Administração e Supervisão

Os artigos n.ºs 30.º e 50.º do RJSERAM referem-se à composição dos conselhos de administração das empresas públicas regionais e às obrigações dos membros dos órgãos de administração de declarar as participações patrimoniais.

A composição, as competências e o funcionamento do CA encontram-se definidos nos artigos 6.º a 11.º dos Estatutos da IHM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos, o CA é composto por um presidente e dois ou quatro vogais, conforme deliberação do Conselho do Governo Regional, que também os nomeia e exonera.

Acresce que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do RJSERAM, os órgãos de administração das empresas públicas regionais integram três membros, salvo quando a sua dimensão e complexidade, ou a aplicação de regimes jurídicos especiais, justifiquem uma composição diversa, sem prejuízo do recurso ao modelo de administrador único, nos casos previstos no Código das Sociedades Comerciais.

O CA é composto por um presidente e quatro vogais, atendendo aos fundamentos constantes da Resolução do Conselho do Governo n.º 1488/2021, de 29 de dezembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 237, 3.º Suplemento, de 30 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1179/2023, de 24 de novembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 217, 1.º Suplemento, de 24 de novembro de 2023.

Nas suas faltas e ou impedimentos, o presidente do conselho de administração será substituído pelo vogal que for designado pelo conselho na sua primeira reunião após a nomeação e, na falta de designação ou no caso de impedimento do vogal substituto, pelo vogal mais antigo ou, em caso de igual antiguidade, pelo vogal mais velho (n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos).

Estiveram em funções em 2024:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: JOÃO PEDRO PEREIRA E SOUSA

NIF: 205655645

Cargo: PRESIDENTE

Nome: MARA DÉBORA SARDINHA RODRIGUES

NIF: 230933556

Cargo: VOGAL

Nome: DANIELA LÚCIA SOUSA GOMES QUADRADO

NIF: 202727815

Cargo: VOGAL

Nome: RAFAEL ANTÓNIO FIGUEIRA PIMENTA GOMES DE OLIVEIRA

NIF: 218706049

Cargo: VOGAL

Nome: JOSÉ VÍTOR GOMES PEREIRA

NIF: 220835616

Cargo: VOGAL

Duração do atual mandato: 2022/2024

O mandato dos membros do CA tem a duração de três anos, sendo coincidentes os mandatos dos membros do órgão de gestão, com o limite de três renovações consecutivas, nos termos do artigo 10.º do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, na sua atual redação, aplicável ex vi n.º 4 do artigo 30.º do RJSERAM.

Data da Deliberação: 29/12/2021

Forma de Obrigar: A IHM, EPERAM fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros do CA, pela assinatura de um membro do CA no âmbito da delegação de poderes, e pela assinatura de mandatários no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos e nos limites das respetivas procurações (n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos).

Mandato (início-fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade pagadora	Origem/de stino
21-10-2021/ 31-12-2024	Presidente do CA	João Pedro Sousa	R	21-10-2021	IHM	Destino
14-11-2019/ 31-12- 2024	Vogal do CA	Mara Rodrigues	R	14-11-2019	IHM	Destino
21-10-2021/ 31-12-2024	Vogal do CA	Daniela Quadrado	R	21-10-2021	IHM	Destino
01-12-2023/31-12- 2024	Vogal do CA	Rafael Oliveira	R	01-12-2023	IHM	Origem
01-12-2023/31-12- 2024	Vogal do CA	Vitor Pereira	R	01-12-2023	IHM	Destino

O CA da IHM, EPERAM não integra membros não executivos.

Os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do CA constam das notas curriculares da respetiva nomeação através da Resolução do Conselho do Governo n.º 1488/2021, de 29 de dezembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 237, 3.º Suplemento, de 30 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1179/2023, de 24 de novembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 217, 1.º Suplemento, de 24 de novembro de

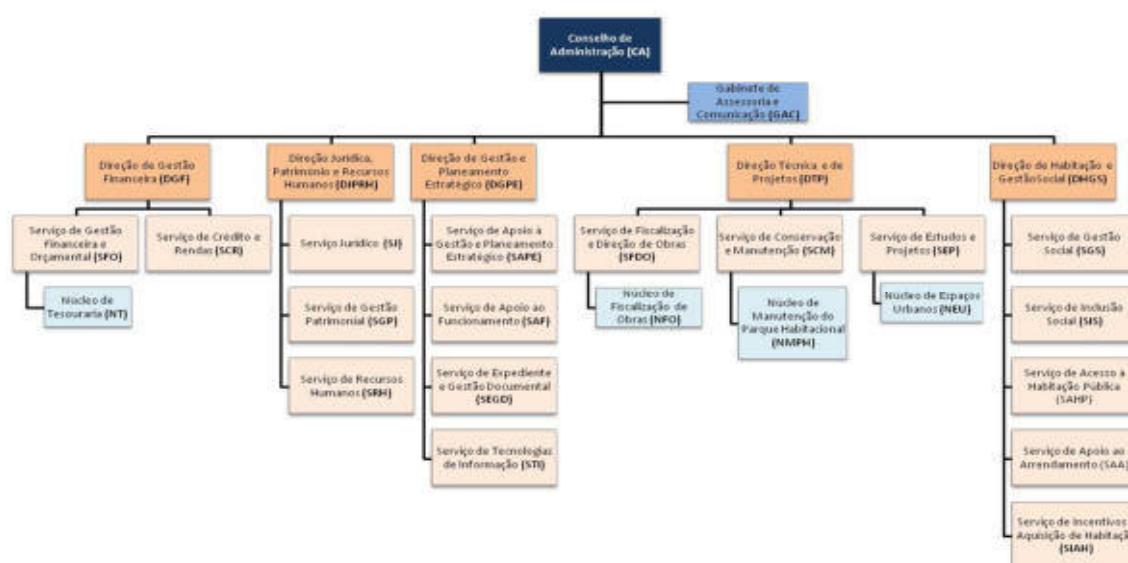
2023, que se anexa.

No início do mandato em curso – 2022-2024 – todos os membros do CA assinaram e submeteram a declaração que atesta a inexistência de conflito de interesse, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50.º do RJSERAM.

Não se coloca a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do CA com a acionista, porquanto a IHM, EPERAM tem como acionista única a RAM.

O aumento da atividade desenvolvida pela IHM, EPERAM, nomeadamente a resultante do aumento do número de programas de apoio em vigor e dos desafios que se impõem no âmbito da ERH, para o período 2020-2030, a qual serviu de base à aprovação da candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), justificou uma reformulação da sua organização interna e funcionamento.

Impôs-se, assim, a aprovação de um novo regulamento que define uma nova organização interna, mediante a reestruturação de algumas direções e serviços com a redefinição das respetivas competências e a criação de quatro núcleos administrativos.



Incumbindo ao CA aprovar a organização técnica administrativa da empresa e as normas de funcionamento interno, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, nos termos do disposto na alínea c) n.º 6 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos da IHM, EPERAM, foi aprovado o Regulamento n.º 1/2022, de 3 de fevereiro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 22, 2.º Suplemento, de 03 de fevereiro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 5/2023, de 30 de outubro, que aprova a organização interna e funcionamento da IHM, EPERAM, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, 1.º Suplemento, de 30 de outubro de 2023.

No que ao funcionamento do CA concerne, o órgão deliberou por unanimidade a distribuição interna de matérias entre os seus membros, nos seguintes termos:

- O Presidente do CA assegurará a coordenação e preparação de decisão nas matérias relacionadas com a informação e comunicação institucionais, bem como a coordenação geral de toda a atividade da IHM, EPERAM;
- A Vogal Mara Rodrigues assegurará a coordenação e preparação de decisão nas matérias relacionadas com a gestão social, apoios sociais, encaminhamento de candidatos, programas de apoio habitacional, habitação social, inclusão social, bem como nas matérias e articulações relacionadas com a rede de parceiros sociais e regionais da IHM, EPERAM o planeamento estratégico;
- A Vogal Daniela Quadrado assegurará a coordenação e preparação de decisão nas matérias jurídicas, recursos humanos e patrimoniais, tendo poderes para, após análise prévia dos serviços, decidir sobre o não

exercício do direito de preferência na compra de imóveis;

- O Vogal Rafael Oliveira assegurará a coordenação e preparação de decisão nas matérias relacionadas com o planeamento estratégico, matérias financeiras, aprovisionamento, informática, bem como o expediente da IHM, EPERAM;
- O Vogal Vítor Pereira assegurará a coordenação e preparação de decisão nas matérias relacionadas com a gestão de obras e fiscalização, estudos e projetos, bem como os espaços exteriores e equipamentos da IHM, EPERAM.

Por outro lado, relativamente a delegações de competências, a figura é utilizada primordialmente como instrumento de gestão entre os membros do CA, que deliberou por unanimidade delegar nos seus membros as seguintes competências:

- No Presidente, os poderes para, nessa qualidade e em representação da IHM, EPERAM:
 - a) Proceder à compra, venda, constituição de direitos de superfície, arrendamentos e ou subarrendamentos de bens imóveis, bem como às respetivas revogações;
 - b) Conceder empréstimos ou participações a famílias ou instituições sem fins lucrativos, no âmbito de programas de apoios sociais;
 - c) Receber apoios financeiros da Região Autónoma da Madeira ou do Estado português;
 - d) Contratar empreitadas ou adquirir bens ou serviços;
 - e) Aceitar confissões de dívida da parte de devedores da IHM, EPERAM;
 - f) Contratar recursos humanos, podendo para todos os efeitos atrás referidos outorgar escrituras públicas, contratos, contratos-promessa, acordos, contratos-programa, protocolos, termos de

responsabilidade e tudo o que para esses efeitos se mostre indispensável;

- Na Vogal Mara Débora Sardinha Rodrigues:
 - a) Os poderes para nessa qualidade e em representação da IHM, EPERAM praticar os atos referidos no ponto anterior, nas situações de ausência e ou impedimento do Presidente do CA;
- Na Vogal Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado:
 - a) Os poderes para nessa qualidade e em representação da IHM, EPERAM praticar os atos referidos no ponto anterior, nas situações de ausência e ou impedimento da vogal aí identificada;
- No Vogal Rafael António Figueira Pimenta Gomes de Oliveira:
 - a) Os poderes para nessa qualidade e em representação da IHM, EPERAM praticar os atos referidos no ponto anterior, nas situações de ausência e ou impedimento da vogal aí identificada;
- No Vogal José Vítor Gomes Pereira:
 - a) Os poderes para nessa qualidade e em representação da IHM, EPERAM praticar os atos referidos no ponto anterior, nas situações de ausência e ou impedimento do vogal aí identificado;

Existem ainda delegações de competências específicas nos membros do CA, tais como para:

- Outorga de contratos de arrendamento para habitação social e acordos de cessação;
- Autorização de despesas de valor não superior a € 3.000,00 (três mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal aplicável, instruídos que estejam os respetivos processos e cumpridos que

se mostrem os requisitos exigidos na legislação financeira;

- Autorização de despesas, até ao montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), inerentes ao pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica e de fornecimento de água, bem como ao pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) dos imóveis da IHM, EPERAM;
- Submeter processos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nas situações de ausência e ou impedimento do Presidente do CA;
- Autorizar a despesa, até ao limite do valor do ajuste direto simplificado, para abertura de procedimento e adjudicação, nos procedimentos de aquisição de bens e serviços no âmbito das competências do Serviço de Apoio ao Funcionamento.

Existem, por outro lado, delegações de competências pontuais e específicas do CA em dirigentes intermédios – diretores de serviços e chefes de serviço – que não envolvem competências para autorização de despesa, mas de mera gestão corrente e quotidiana.

Quanto a reuniões, estatutariamente o CA reúne ordinariamente pelo menos mensalmente, e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convocar por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer dos seus membros, sem prejuízo de fixação pelo CA de calendário de reuniões com maior frequência (n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos).

A prática assenta na realização de uma reunião ordinária semanalmente, em dia e hora previamente definidos – normalmente às quartas-feiras.

No ano de 2024, o CA realizou 73 reuniões, das quais 18 extraordinárias, verificando-se um elevado grau de assiduidade de todos os seus membros, ressalvadas as situações de ausência por motivo de férias.

A validade das deliberações do CA depende da presença nas reuniões da maioria dos seus membros (n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos).

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora da IHM, EPERAM, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do CA, no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
João Pedro Sousa	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Mara Rodrigues	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Daniela Quadrado	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Rafael Oliveira	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Vítor Pereira	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

A avaliação do desempenho dos membros do Conselho de Administração da IHM, EPERAM compete aos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da habitação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, na sua atual redação.

Não existem comissões no órgão de administração ou supervisão.

iv. Fiscalização

O Fiscal Único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e boa gestão financeira da IHM, EPERAM (n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos).

A IHM, EPERAM poderá, em consonância com o fiscal único e sem prejuízo da competência deste, atribuir a auditoria das contas a uma entidade externa de reconhecido mérito, que coadjuvará aquele órgão no exercício das suas funções de verificação e certificação das contas (n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos).

O Fiscal Único é nomeado por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez (n.º 2 do artigo 12.º dos

Estatutos).

O fiscal único tem sempre um suplente, que deve ser igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas (n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos).

Para o triénio 2022-2024, foi nomeado pelo Despacho Conjunto n.º 55/2023, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 102, 2.º Suplemento, de 31 de maio de 2023:

- Sociedade de Revisores: UHY – OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA., na sequência da cisão-fusão por incorporação de parte da sociedade A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA.
- Fiscal Único Efetivo: António José Pereira da Silva, ROC n.º 947
- Fiscal Único Suplente: António Tavares da Costa Oliveira, ROC n.º 656

v. Revisor Oficial de Contas (ROC)

O Fiscal Único nomeado para o triénio 2022-2024 é composto pelos elementos abaixo identificados, de forma mais detalhada:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2022-2024	SROC	UHY – OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	164	20161471	D	26/05/2023	19/01/2022	18	18
2022-2024	Fiscal Único Efetivo	António José Pereira da Silva	947	20160564	D	26/05/2023	19/01/2022	6	6
2022-2024	Fiscal Único Suplente	António Tavares da Costa Oliveira	656	20160300	D	26/05/2023	19/01/2022	3	3

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

6. Organização Interna

i. Estatutos e Comunicações

A IHM, EPERAM, tem natureza de entidade pública empresarial e foi criada através do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020, de 31 de janeiro, tendo sucedido ao Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de novembro, nos termos, respetivamente, dos artigos 1.º e 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua atual redação, a IHM, EPERAM rege-se pelo seu diploma constitutivo, incluindo os seus estatutos, e pelas normas legais que lhe sejam aplicáveis, nomeadamente as normas aplicáveis às empresas públicas regionais.

As alterações aos estatutos da IHM, EPERAM são efetuadas nos termos da lei comercial, carecendo de autorização prévia mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que detenham a tutela das áreas da habitação e das finanças, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua atual redação.

Por outro lado, é incumbência do CA, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento, conjugado com a alínea j, do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos da IHM, EPERAM, aprovar a organização técnica - administrativa da empresa e as normas de funcionamento interno, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, nos termos do disposto na alínea c) n.º 6 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

Consequentemente, foi aprovada a organização interna e o funcionamento desta entidade, através do Regulamento n.º 1/2022, de 3 de fevereiro,

publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 22, 2.º Suplemento, de 03 de fevereiro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 5/2023, de 30 de outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, 1.º Suplemento, de 30 de outubro de 2023.

O antedito regulamento procede à revogação do anterior Regulamento n.º 2/2017, de 27 de março, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Série II, n.º 128, de 21 de julho de 2017, alterado pelo Regulamento n.º 1/2018, de 30 de janeiro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Série II, n.º 17, de 30 de janeiro de 2018, alterado pelo Regulamento n.º 1/2022, de 3 de fevereiro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 22, 2.º Suplemento, de 03 de fevereiro de 2022, e alterado e republicado pelo Regulamento n.º 5/2023, de 30 de outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, 1.º Suplemento, de 30 de outubro de 2023.

A caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa, bem como a indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional constam dos instrumentos de gestão da IHM, EPERAM, fundamentalmente do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IHM, EPERAM, conforme infra referido.

ii. Controlo interno e gestão de riscos

A prática de qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de irregularidade.

Sobre estas matérias importa ter presente o conteúdo do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IHM, EPERAM, publicitado em www.ihm.pt e dado a conhecer pelos canais internos a todos os trabalhadores da instituição.

Em termos de conduta, os colaboradores, procedendo de acordo com critérios de razoabilidade e prudência, devem informar o superior hierárquico sempre que tomem conhecimento ou tiverem suspeitas fundadas da ocorrência de atividades de abuso de informação privilegiada, fraude ou corrupção em geral, designadamente por parte dos beneficiários dos fundos, ou de qualquer colaborador da IHM, EPERAM.

O trabalhador que comunicar ou impedir a realização de atividades ilícitas, não poderá ser, por esse facto, prejudicado a qualquer título.

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PGRCCIC) estão identificados riscos nas seguintes áreas de atuação da instituição:

1. Processamento de Vencimentos e Remunerações;
2. Atribuições de direitos de arrendamento a famílias;
3. Atribuições de direitos de arrendamento a pessoas coletivas sem fins lucrativos;
4. Atribuições de direitos de arrendamento para fins comerciais;
5. Contratação de arrendamentos com senhorios;
6. Contratação pública para empreitadas;
7. Fiscalização de obras promovidas pela IHM, EPERAM;
8. Acompanhamento de obras promovidas por beneficiários de apoios;
9. Contratação pública para aquisição de bens ou de serviços;
10. Atribuição de empréstimos a famílias;
11. Atribuição de subsídios a desempregados;
12. Venda de fogos a arrendatários de habitação social;

- 
13. Venda de direitos de propriedade a superficiários;
 14. Atribuição de direitos de superfície;
 15. Processamento e pagamento de tranches a famílias beneficiárias de empréstimos;
 16. Gestão de cobranças de rendas a famílias;
 17. Gestão de cobrança de rendas a pessoas coletivas;
 18. Gestão de cobrança de prestações de empréstimos a famílias;
 19. Gestão de informação pessoal de funcionários;
 20. Gestão de informação pessoal de utentes;
 21. Processamento e pagamento de dívidas a credores;
 22. Gestão de equipamentos da instituição;
 23. Gestão de stocks de consumíveis;
 24. Gestão de stocks para manutenção de fogos.

A atuação dos serviços, nas áreas de risco identificadas, decorreu sob as orientações genéricas, determinações e ordens específicas e poder de decisão do CA, tudo enquadrado nas regras alusivas a cada procedimento.

Para além dos mecanismos internos, todo o processo de divulgação de informação financeira é acompanhado e validado por entidades externas, nomeadamente, o Tribunal de Contas, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, a Secretaria Regional das Finanças, o Mecanismo Nacional Anticorrupção e a Inspeção Regional de Finanças.

iii. Regulamentos e Códigos

Os regulamentos e códigos são instrumentos que visam orientar a atividade da IHM, EPERAM para a prossecução dos seus objetivos, desempenhando um

papel fundamental na boa gestão dos recursos que lhe estão afetos:

- Estratégia Regional de Habitação;
- Plano de atividades e orçamento anual e plurianual;
- Relatório de atividades e contas;
- Código de conduta e ética;
- Plano de igualdade;
- Balanço social;
- Plano e relatório de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

O PPR da IHM, EPERAM contém um compromisso ético que prevê normativas de conduta ao inter-relacionamento entre os membros dos órgãos sociais da empresa, os seus colaboradores e as entidades externas.

O processo de controlo, validação e revisão do Plano visa assegurar a sua eficácia e verificar a conformidade e aplicação das suas normas, de modo a garantir a minimização dos riscos operacionais, entre os quais, os de corrupção e infrações conexas, que consubstanciam um obstáculo à segurança e à boa administração das instituições, fomentando a confiança dos cidadãos.

Anualmente é elaborado o respetivo relatório, procedendo-se à análise da sua implementação, avaliando não só as medidas de prevenção propostas, mas também apreciando o próprio documento, para que possa proceder aos ajustamentos necessário e à apresentação de propostas de melhoria.

iv. Deveres especiais de informação

A IHM, EPERAM, como empresa pública regional, está obrigada a divulgar na plataforma estabelecida:

- A composição da sua estrutura societária;
- A identificação das participações sociais que detêm;
- A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;
- A prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades;
- O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- Os planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- O orçamento anual e plurianual;
- Os documentos anuais de prestação de contas;
- Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;
- A identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais, designadamente do órgão de administração, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.

A IHM, EPERAM está submetida ao cumprimento dos deveres especiais de prestação de informação previstos no RJSERAM, para além de outros que venham a ser exigidos pelo Governo Regional.

v. Sítio na Internet

De acordo com o artigo 51.º do RJSERAM e o artigo 171.º do CSC, a IHM, EPERAM apresenta o seguinte acesso direto ao sítio da internet onde se encontram divulgados os seguintes elementos:

- Morada: Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9064-506 Funchal
- Telefone: 291 145 240
- Fax: 291 225 161
- Sítio Web: www.ihm.pt
- Endereço eletrónico: ihm@ihm.pt
- Capital Social: 10 500 000,00 Euros
- Número Único Fiscal, de Pessoa Coletiva e de Matrícula na CRC do Funchal: 511035365
- Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões: [IISerie-203-2023-10-30Supl.pdf \(madeira.gov.pt\)](#)
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios: [IHM, EPERAM - Conselho de Administração](#)
- Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais: [IHM, EPERAM - Relatório e Contas](#)
- Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos da Região nos últimos três exercícios: [IHM, EPERAM - Relatório e Contas](#)
- Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que o IHM, EPERAM está legalmente obrigada: [IHM, EPERAM - Regulamentos](#)
- Código de ética: [IHM, EPERAM - Código de Conduta](#)
- Plano e relatório Anual do Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas à IHM, EPERAM: [IHM, EPERAM - Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas \(PPR\)](#)

vi. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

São cometidas à IHM, EPERAM, nos termos estatutários, especiais obrigações de serviço público no âmbito da promoção de programas habitacionais e de outras iniciativas no domínio da habitação social, bem como na gestão e conservação do património imobiliário e habitacional que lhe seja afeto, e no apoio a instituições públicas e privadas no domínio da habitação social (n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos).

Tendo em conta as missões de interesse público supramencionadas, são atribuídos à IHM, EPERAM apoios financeiros e indemnizações compensatórias, através da celebração de contratos-programa (n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto; n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos).

Neste sentido, para cumprimento da política definida pelo Governo Regional, a IHM, EPERAM, outorgou diversos contratos para a prossecução da sua missão social, conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º do RJSERAM, nomeadamente:

- Projeto 51181 – Investimentos e atividades de índole habitacional com fins sociais – promoveu-se em força, a nova medida de apoio habitacional à aquisição e ao arrendamento, delineado pelo programa PRAHABITAR - Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação, o que se traduziu na atribuição de 422 novos apoios;
- Projeto 51386 - Programa PRID – Programa de Recuperação de Imóveis Degradados – quanto aos apoios a particulares para recuperação e/ou beneficiação de casa própria, em 2024, através do PRID - Programa de Recuperação de Imóveis Degradados, foram apoiadas 128 famílias;
- Projeto 51595 – Atividades de recuperação “Incêndios 2016” – no

âmbito das Atividades de Recuperação e Beneficiação, decorrentes dos incêndios de agosto de 2016, a baixa execução verificada neste projeto deve-se à aproximação da conclusão deste dossiê;

- Projeto 52067 – Eficiência energética em edifícios de habitação social da IHM – conclusão física, financeira e temporal do plano de reabilitação de 9 empreendimentos habitacionais da IHM, EPERAM do projeto de Eficiência Energética em Edifícios de Habitação Social, com apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER);
- Projeto 53099 - Projetos de Inclusão Social – Foi dado seguimento a diversos projetos de inclusão social, através da IHM, EPERAM e/ou em parceria com outras entidades presentes no terreno;
- Projeto 53100 – Plano de intervenções 2023 -2026 – no domínio da gestão, conservação e reabilitação do parque habitacional destacam-se várias intervenções que se traduziram em 503 pequenas reparações de conservação no parque habitacional, 45 em habitações sociais e 22 em espaços exteriores e zonas verdes;
- Projeto 53263 – Atividades de Recuperação – Intempérie junho de 2023 – Foram reabilitados 6 fogos devolutos do parque habitacional sob gestão da IHM EPERAM, destinados ao realojamento definitivo de agregados familiares desalojados pela intempérie de 5 e 6 de junho de 2023;
- Projeto 53269 – Programa Casa Própria – este programa prevê um conjunto de incentivos em duas áreas de intervenção: apoios à construção ou à reabilitação para fins habitacionais, e apoios à aquisição de habitações construídas ou reabilitadas, que se traduziu, na compra de um terreno localizado na Penteada, freguesia de Santo António e concelho do Funchal.

7. Remunerações

i. Competência para a Determinação

A competência para determinação da remuneração dos órgãos sociais e dos dirigentes da empresa consta do quadro seguinte:

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	- CA: Resolução do Conselho do Governo n.º 392/2015, de 19 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 78, Suplemento, de 27 de maio de 2015; Despacho conjunto n.º 61/2015, de 22 de junho, publicado no JORAM, II Série, n.º 116, de 29 de junho de 2015; Despacho conjunto n.º 20/2022, de 17 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 38, de 25 de fevereiro de 2022; artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual; - Fiscal Único: Despacho conjunto dos secretários regionais responsáveis pelas áreas das finanças e da habitação – Despacho conjunto n.º 55/2023, de 26 de maio, publicado no JORAM, II Série, n.º 102, de 31 de maio de 2023; n.º 5 do artigo 12.º dos Estatutos da IHM, EPERAM
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não aplicável
Remuneração dos dirigentes	Disposição legal – Artigo 30.º do Regulamento n.º 1/2022, de 3 de fevereiro (equiparação à remuneração dos dirigentes intermédios da Administração Pública)

Os mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros dos órgãos sociais e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, nos termos do artigo 49.º do RJSERAM, constam do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IHM, EPERAM em vigor em 2024.

ii. Divulgação das Remunerações

As remunerações auferidas pelos membros do órgão de administração da empresa são as seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público		
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)

			Vencimento	Despesas de representação
João Pedro Pereira e Sousa	3.310,88	C	3.410,21	1.435,86
Mara Débora Sardinha Rodrigues	2.757,00	C	2.839,71	1.195,67
Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado	2.757,00	C	2.839,71	1.195,67
Rafael António Figueira Pimenta Gomes de Oliveira	2.757,00	C	3.300,00	1.195,67
José Vítor Gomes Pereira	2.757,00	C	2.839,71	1.195,67

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
João Pedro Pereira e Sousa	64.973,26	0	64.973,26
Mara Débora Sardinha Rodrigues	54.103,98	0	54.103,98
Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado	54.103,98	0	54.103,98
Rafael António Figueira Pimenta Gomes de Oliveira	61.082,12	0	61.082,12
José Vítor Gomes Pereira	54.710,81	0	54.710,81
Total			288.974,15

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais							
	Valor do Subsídio de Refeição (€)		Regime de Proteção Social (€)		Seguro de Vida (€)	Seguro de Saúde (€)	Outros (€)	
[Nome]	Diário	Encargo anual da empresa	identificar	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	identificar	Encargo anual da empresa
João Pedro Pereira e Sousa	6,00	1.344,00	SS	23,75%	0	0	0	0
Mara Débora Sardinha Rodrigues	6,00	1.350,00	SS	23,75%	0	0	0	0
Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado	6,00	1.344,00	SS	23,75%	0	0	0	0

Rafael António Figueira Pimenta Gomes de Oliveira	6,00	1.338,00	SS	23,75%	0	0	0	0
José Vítor Gomes Pereira	6,00	1.344,00	CGA	23,75%	0	0	0	0
Total		6.720,00						

Para o ano em apreço, o Fiscal Único obteve a seguinte remuneração anual bruta:

Nome	Remuneração Anual 2024 (€, IVA incluído)
	Bruta
UHY – OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	14.863,42

Não foram prestados quaisquer outros serviços à IHM, EPERAM pela Sociedade de Revisores ou pelos Revisores Oficiais de Contas, efetivo e suplente, que a representam.

8. Transações com partes Relacionadas e Outras

As transações com partes relacionadas e outras decorrem essencialmente de serviços prestados por fornecedores de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços, da qual resulta faturação à IHM, EPERAM.

Os mecanismos de controlo resultam da observância e cumprimento do código dos contratos públicos (CCP) e das obrigações legais de fiscalização do Tribunal de Contas.

9. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Os artigos 47.º e 48.º do RJSERAM estabelecem que as empresas públicas regionais devem prosseguir objetivos de responsabilidade social e ambiental e

implementar políticas de recursos humanos e promoção da igualdade.

As estratégias e o grau de cumprimento encontram-se relatadas no ponto 2.2 do capítulo 2 – Missão, Objetivos e Políticas.

Como mencionado, não foram estabelecidos pela acionista os objetivos económico-financeiros ou empresariais, razão pela qual não é apresentada qualquer quantificação de resultados. Não obstante a empresa se ter empenhado no cumprimento das estratégias e objetivos definidos.

A IHM, EPERAM prossegue um modelo de gestão alinhado com a sua acionista, visando a satisfação das necessidades da população mais desfavorecida da RAM, focado na prestação de um serviço público de qualidade, com uma oferta de habitação com fins sociais adequada e complementada pela promoção de atividades e projetos de inclusão social e de cidadania ativa.

A estratégia da IHM, EPERAM visa contribuir para o desenvolvimento sustentável, quer a nível regional, quer a nível global, razão pela qual atua de forma pró-ativa no uso eficiente de recursos, na valorização da economia circular, na redução de custos económicos e ambientais, procurando, ao máximo, a fiabilidade, a segurança e a melhoria do sistema fornecido.

A IHM, EPERAM enquanto operador público na sua área de atividade, é parte fundamental na concretização da política energética regional, seguindo os pilares do desenvolvimento sustentável.

No que respeita aos colaboradores, a empresa tem dado prioridade à melhoria da qualidade de vida dos seus profissionais para que tenham boas condições para o desempenho das suas tarefas. Para o efeito, foi contratado um serviço externo na área da saúde e de segurança no trabalho, como aliás é sua obrigação legal, facultando consultas periódicas e a realização de exames e análises de saúde, no sentido de serem avaliadas as condições de segurança em que estes laboram e quais as situações a corrigir.

A IHM, EPERAM continuará a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhe

estão estabelecidos de forma a assegurar a sustentabilidade no desenvolvimento das suas atividades.

A especificidade da empresa e da sua missão impulsionam a adoção das melhores práticas de sustentabilidade ambiental, como é o caso da proteção e defesa do ambiente. O investimento em habitação pode contribuir significativamente para a dimensão ambiental. Com efeito, a trajetória para a transição energética e a neutralidade carbónica passa indiscutivelmente pelo setor da habitação.

A descarbonização do setor industrial e empresarial e a promoção da mudança de paradigma na utilização dos recursos concretizando medidas do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC), constitui um objetivo estratégico central, no sentido em que contribui para acelerar a transição para uma economia neutra em carbono e, ao mesmo tempo, para promover a competitividade da indústria e das empresas, por via da sua descarbonização, redução do consumo de energia e da promoção de fontes endógenas de energia.

Neste âmbito a IHM, EPERAM aprovou a sua ERH 2030, refletida nos investimentos da Região no PRR, na Dimensão de Resiliência, componente da Habitação, com o objetivo de implementar a transição energética e a sustentabilidade ambiental para fazer face às novas exigências que se colocam, nomeadamente de obrigação dos Estados-Membros da União de criar condições mais eficazes no que respeita ao esforço para atingir a sustentabilidade energética dos edifícios, convertendo esse esforço no plano Nearly Zero Energy Building (NZEB).

As medidas tomadas pela IHM, EPERAM contribuem para dar resposta a situações de pobreza energética que afetam sobretudo a população mais vulnerável e desfavorecida. O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto) identifica os principais impactos e vulnerabilidades do território nacional em resultado dos efeitos das alterações climáticas, bem como as principais linhas de ação para a

adaptação no território nacional.

Os sistemas técnicos nos edifícios construídos ou reabilitados serão otimizados, de modo a salvaguardar o conforto térmico e a segurança dos ocupantes. Considera-se, assim, não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.

As obras da IHM, EPERAM cumprem com o estabelecido no novo regime geral da gestão de resíduos e no novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpõe para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

Será, ainda, garantida a utilização de pelo menos 5% e 10% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).

A IHM, EPERAM, desenvolve a sua atividade com equipas de ambos os géneros, em todos os níveis hierárquicos, cujo trabalho é reconhecido e valorizado pelo mérito e capacidades demonstradas.

A entidade está empenhada em continuar a trabalhar com o propósito de promover a igualdade de tratamento (não discriminação), implementando políticas e práticas, quer internamente, quer no desenvolvimento das atividades junto da população realojada, contribuindo para uma sociedade mais igual, justa, solidária e unida.

A valorização dos colaboradores tem sido uma prioridade nas políticas de recursos humanos desta entidade, apostando em vínculos definitivos e em formação permanente nas áreas específicas de intervenção com vista à progressão profissional, como forma de motivar e aumentar a produtividade dos

seus recursos humanos.

Consciente da importância da evolução do nível de satisfação dos clientes e dos fornecedores, a IHM, EPERAM tem em curso a implementação de um projeto informático denominado "Tecnologias de Informação e Comunicação, incluindo o Portal da Habitação RAM (soluções e-government)".

Trata-se de um investimento a financiar no âmbito do PRR, com execução prevista até 2026, que contempla o upgrade dos sistemas informáticos em utilização para versões mais recente, assim como a integração de novas soluções tecnológicas que suportam a atividade da empresa e os serviços prestados, de forma a garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação da IHM, EPERAM e dos seus clientes e ainda dar suporte ao futuro portal da habitação.

O projeto visa disponibilizar serviços online aos cidadãos, candidatos e beneficiários dos programas habitacionais, assim como a entidades terceiras com quem mantém relacionamento institucional, nomeadamente as autarquias locais e o IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.

10. Avaliação do Governo Societário

O cumprimento das ações e dos objetivos propostos no Programa de Governo comprova o bom modelo de gestão da empresa para alcançar os objetivos definidos pelo acionista.

11. Aprovação

A presente Proposta de Relatório de Governo Societário foi aprovada por deliberação de 11 de julho de 2025 do Conselho de Administração.

Funchal, 11 de julho de 2025

O Conselho de Administração

12. Anexos do RGS

A este relatório, encontram-se anexados os seguintes documentos:

- Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração da deliberação da aprovação do RGS 2024;
- Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

DELIBERAÇÃO N.º 02/R24/2025

RELATÓRIO ANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.....

Considerando que a Secretaria Regional das Finanças, através de ofício, registado nos nossos serviços sob a referência E/36856/2023/IHM, de 09 de novembro, enviou para divulgação, conhecimento e observância a comunicação com referência SRF/16166/2023, de 07 de novembro, relativa aos Instrumentos Previsionais de Gestão e à elaboração do Relatório Anual de Governo Societário (RGS) respeitante ao ano de 2024;

Considerando que o novo Regime Jurídico do sector empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, consagrou os Princípios de Governo Societário, onde se incluem as Práticas de Bom Governo, obrigando as empresas públicas regionais a apresentarem anualmente “Relatórios de Boas Práticas do Governo Societário (RGS);

Considerando que é responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório Anual de Boas Práticas do Governo Societário do exercício de 2023, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto Legislativo Regional;

Considerando a necessidade de rever e ajustar as práticas da IHM, EPERAM, ao estabelecido na legislação, o Conselho de Administração determina deliberar o seguinte:

1. Aprovar o Relatório do Governo Societário do exercício de 2024, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, bem como a informação atual e completa sobre as



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto Legislativo Regional.....

2. Remeter ao Fiscal Único, para efeitos de emissão de Parecer, o Relatório de Governo Societário aprovado nos termos do ponto anterior, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho.....
3. Obtido o Parecer a que se refere o ponto anterior, proceder ao seu envio e do Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2024, à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira (UT), para cumprimento do previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 942/2021, de 29 de dezembro.....

IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, em Funchal, aos 11 de julho de 2025.

 O Conselho de Administração

RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Ao Conselho de Administração do
IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 52º do Decreto-Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, o Revisor Oficial de Contas emite o presente parecer sobre o Relatório de Governo Societário de 2024 da **IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM**, o qual foi aprovado pela Administração, em 11 de julho de 2025.
2. O Revisor Oficial de Contas acompanhou a gestão da **IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM** e a evolução dos seus negócios, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada à atividade da Entidade.
3. O Relatório de Governo Societário, que inclui informação sobre as boas práticas de governo societário e demais matérias reguladas no Capítulo II – Secção II, do diploma anteriormente referido, foi aprovado pela Administração, dando cumprimento ao n.º 1 do art.º 52 do mesmo diploma.
4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário:
 - a) Cumpre com o disposto no Decreto-Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho; e
 - b) Cumpre com as orientações da Circular n.º 2/SRF/UT/2023 da Secretaria Regional das Finanças.

PARECER

Face ao exposto, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário está de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, para os efeitos de apreciação pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e pela Secretaria Regional das Finanças.

Funchal, 11 de julho de 2025

UHY OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
(SROC n.º 164 e registada na CMVM com o n.º 20161471)
Representada por:

António José Pereira da Silva
(ROC n.º 947, inscrito na CMVM sob o n.º 20160564)

Audit | Tax | Consulting

UHY OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS SROC, LDA
is the administrative entity of the international UHY network
of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.
Sede e escritório: Rua das Hortas, nº 3 – 9050-024 Funchal
Inscrita na L.R.D.C. sob o nº 164 - Registada na C.M.V.M. com o nº 20161471 - Matriculada na CRC sob o NIIPC nº 504629603
Capital social: 57.800 euros